DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 5
Licitações e Contratos 6
Aviso de Licitação 6
Homologação / Adjudicação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 2.302, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a criação de vaga para o cargo de Farmacêutico (a), junto ao Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Arealva e outras providências".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica acrescentado, passando a fazer parte junto ao quadro pessoal da prefeitura municipal de Arealva, mais 01 (uma) vaga de FARMACÊUTICO (a), a seguir descritos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, na quantidade, denominação, referência salarial, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

I. Denominação: Farmacêutico (a);

II. Descrição sumária das atividades: Responsável pelo funcionamento da farmácia do Centro de Saúde, na distribuição e controle de estoque de medicamentos. Zelar pelo almoxarifado de medicamentos e efetuar a distribuição a população carente com base em atestados médicos e parecer do serviço de Assistência Social. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, contribuir com o aprimoramento das atividades públicas e do seu setor e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III. Provimento: Cargo Permanente; (Regime CLT)

IV. Quantidade: 01;

V. Escolaridade: Ensino Superior Completo;

VI. Carga Horária: 35 horas semanais;

VII. Remuneração: Referência 16.

ARTIGO 2° - Respeitando o já disposto na Lei Municipal, o cargo de FARMACÊUTICO passa a ter 04 profissionais integrantes da administração permanente.

ARTIGO 3° - As despesas desta lei serão suportadas por verbas no próprio orçamento.

ARTIGO 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 07 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.303, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no montante de R$ 104.180,87 (cento e quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), nas seguintes rubricas e especificações:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2035.0000 – Serviço de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV)

Ficha 167

3.3.90.30.00 – Material de Consumo_R$ 21.942,03

Ficha 169

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica_R$ 34.000,00

Subtotal:_R$ 55.942,03

08.244.0106.2041.0000 – Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD-BF

Ficha 175

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica_R$ 6.000,00

Ficha 176

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente_R$ 40.889,32

Subtotal:_R$ 46.889,32

08.244.0106.2068.0000 – Índice de Gestão Descentralizada SUAS - IGDSUAS

Ficha 183

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica_R$ 1.349,52

TOTAL: R$ 104.180,87

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior nas contas correntes bancárias do Banco do Brasil, Agência 6798-9, conforme segue:

Conta Corrente nº 9471-4 – recursos do Serviço de Proteção Social Básica (PAIF/SCFV) no valor de R$ 55.942,03 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e três centavos);

Conta Corrente nº 9468-4 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada Bolsa Família – IGD-BF no valor de R$ 46.889,32 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos); e

Conta Corrente nº 9469-2 – recursos do Índice de Gestão Descentralizada SUAS - IGDSUAS no valor de R$ 1.349,52 (mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.304, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDR/SCMENG Nº 100102/2022".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a ação 0001 – "Convênio SDR/SCMENG nº 100102/2022 na atividade 15.452.0180.1013 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.1013 – Obras de drenagem de Vias Urbanas
15.452.0180.1013.0001 – Convênio SDR/SCMENG nº 100102/2022
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 350.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDR/SCMENG Nº 100102/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG).

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.305, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado a atender o Convênio SDR/SCMENG Nº 100103/2022".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) por excesso de arrecadação, inserir a ação 0001 – "Convênio SDR/SCMENG nº 100103/2022" na atividade 15.452.0180.1010 e incluir elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 – Executivo
02.05 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais
02.05.01 – Divisão de Obras e Serviços
15 - Urbanismo
15.452 – Serviços Urbanos
15.452.0180 – Obras e Equipamentos Urbanos
15.452.0180.1010 – Recapeamento e Asfalto em Ruas do Município
15.452.0180.1010.0001 – Convênio SDR/SCMENG nº 100103/2022.
Ficha a classificar
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações_R$ 600.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio SDR/SCMENG Nº 100103/2022 firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua subsecretaria de

Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG).

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizado a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1° através de Decreto Municipal, incluindo no orçamento o elemento de despesa 3.3.90.93.00 à época da devolução.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.264, de 16 de setembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 2.263, de 16 de setembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO) e na Lei nº 2.278, de 03 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

ARTIGO 5º - Demais despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de recursos próprios, consignados em orçamento, suplementados se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Decretos

DECRETO N° 2.149, DE 07 FEVEREIRO DE 2.022

"Dispõe sobre a criação, atribuições e composição da sala de situação para combater às arboviroses ou "sala de arbovirose", no Município de Arealva, e dá outras providências"

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerado, a Diretriz Geral SNCC/2015 – que estabelece o Sistema de Coordenação e Controle para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito transmissor de arbovirose;

Considerando, as Referências Normativas sobre o assunto, a saber: Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) declarada pelo MS em 12 de novembro de 2015; Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemia de Dengue, Ministério da Saúde, 2009; Portaria nº 1.378, de 9 de junho de 2013; Lei n° 11.350, de 5 de outubro de 2006; Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012; Constituição Federal de 1988;

Considerando, que os determinantes sociais da saúde apontam para a necessidade de implantar políticas públicas intersetoriais de combate e prevenção ao Aedes e às doenças que transmitem Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando, que o trabalho intersetorial implica na realização de ações coordenadas entre múltiplos órgãos governamentais, além da mudança comportamental da população, sempre visando a prevenção e promoção da saúde.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada no Município de Arealva – SP, a "Sala de Situação para o Combate às Arboviroses", ou simplesmente, "Sala de Arbovirose de Arealva", de caráter intersetorial de deliberação e implantação de ações, programas e projetos de intensificação de combate ao Aedes;

Art. 2° - O objetivo da Sala é o de realizar, programas e projetos intersetoriais de prevenção e promoção do combate ao Aedes e às arboviroses envolvendo os diversos setores da Prefeitura Municipal de Arealva, outros Órgãos Públicos do município e Sociedade Civil Organizada;

Art. 3° - Será escolhido, pelo Diretor Municipal de Saúde, um (01) Coordenador da Sala de Arbovirose de Arealva, que promoverá, juntamente com este, a articulação entre os diversos setores envolvidos. O Diretor da Saúde, o Coordenador e os demais membros, terão asa seguintes funções:

I. Da (o) Diretor (a) Municipal de Saúde:

a) Nomear o Coordenador da Sala de Arbovirose;

b) Participar das reuniões e acompanhar todas as ações desenvolvidas;

c) Representar e realizar a interlocução entre a Sala de Arbovirose de Arealva e a Divisão Regional de Saúde de Bauru -SP;

d) Destinar recursos orçamentários para a implantação de ações da Sala de Arbovirose de Arealva no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Arealva;

e) Assinar as Atas de reunião juntamente com o Coordenador.

II. Do Coordenador:

a) Convocar e coordenar as reuniões da Sala de Arbovirose;

b) Elaborar cronograma previsto de reuniões;

c) Representar a Sala de Situação quando solicitado;

d) Verificar e cobrar o andamento das demandas discutidas em reuniões anteriores;

e) Elaborar e apresentar material de capacitação para membros da Sala de Situação;

f) Encaminhar aos respectivos destinatários, conforme o caso, as demandas criadas durante as reuniões;

g) Fazer registro das Atas de Reuniões e assinar as Atas junto com o Diretor Municipal de Saúde;

h) Realizar divulgação das ações desenvolvidas pela Sala de Arboviroses;

i) Manter a Diretoria da Saúde atualizada sobre o

andamento de todas as ações relativas à Sala de Arbovirose, organizando os documentos da mesma e informando à Diretoria da Saúde sempre que houver falta ou atraso de alguma demanda deliberada;

j) Qualquer oura correlata.

III. Dos demais membros:

a) Participar das reuniões sempre que convocados;

b) Realizar, através das atribuições de seus cargos e setores, as demandas deliberadas;

c) Buscar informações de forma constante para discussão em reuniões;

d) Qualquer outra correlata.

Parágrafo Único: A Equipe de Controle de Vetores e as Agentes Comunitárias de Saúde serão considerados membros natos da Sala de Arboviroses, participando de todas as reuniões e subsidiando a implantação das ações com seu conhecimento e técnica de trabalho.

Art. 4° - Das discussões apresentadas pela Sala de Arboviroses poderão ser criadas deliberações, orientações, propostas, programas, projetos, legislação municipal e demais ações vinculadas às ações para combate às Arboviroses.

Art. 5° - As reuniões da Sala de Arboviroses serão bimestrais em período não endêmicos e mensais em situações que configurem epidemia.

Art. 6° - A Sala de Arbovirose, sem prejuízo da participação em ações de qualquer Diretoria ou Setor da Prefeitura Municipal de Arealva, terá a seguinte composição permanente:

· **Representante da Diretoria Municipal da Saúde:**

a) Diretora Municipal da Saúde: Sandra de Fátima Menegueti

b) Coordenadora da Vigilância Sanitária: Erica Braga

c) Coordenadora de Controle de Endemias: Aparecida de Fátima Scarparo

d) Coordenadora da Vigilância Epidemiológica: Lucimari Bertoco Fernandes

e) Agentes Comunitários de Saúde

f) Conselho Municipal de Saúde de Arealva: Patrícia Colodiano da Silva Ferrari

· **Representantes dos PSF:**

a) Adelia Alves de Moura Luz

b) Neide Rosana Gibilin

c) Ana Paula Mellado Giatti

· **Representante do Setor Transporte Municipal:**

a) Valdecir Aparecido Bernal Marmol

· **Representante do Gabinete:**

a) Paulo Sérgio de Barros Prado;

· **Representante da Diretoria Municipal de Educação:**

a) Sirleni Regina Santo Simionato;

· **Representante da Polícia Militar Arealva:**

a) Senival do Prado Bastos

· **Representante da Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente:**

a) Letícia Boza Morais

· **Representante da Diretoria do Desenvolvimento Social:**

a) Camila Penha Zanoni Camargo

· **Representante do Setor de Obras e Serviços:**

a) Antonio Donizeti Giatti

b) Clayton Cesar Clemente de Azevedo

· **Representante da Câmara Municipal de Arealva:**

a) Paulo Sergio de Azevedo

Parágrafo Único: A representação dos setores municipais possui caráter vitalício, sendo os representantes indicados ou substituídos pelo Chefe de Gabinete Municipal. Nos casos de Entidade e outros Órgãos Públicos o critério de participação e exoneração ocorrerá de acordo com seus Estatutos e Normas internas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 1.945, de 06 de março de 2.020.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 3.592, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Admissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018 para atender a necessidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de **MERENDEIRA:**

- **MARESSA CREPALDI DE BARROS** RG 44.483.601-9 habilitada em 5º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.593, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Admissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018 para atender a necessidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de **AGENTE EDUCACIONAL**:

· **REBECA NATASHA MESSIAS OLIVEIRA** RG 52.996.572-0 habilitada em 24º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 07 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.594, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Admissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018 para atender a necessidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de **ESCRITURÁRIO(A) II:**

- **RAFAELA DAL BELLO BIANCON** RG 48.763.454-8 habilitada em 16º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portaria Nº 3.595, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2.022

"Admissão".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.021 a 2.024, Estado de São Paulo - Brasil, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando, a necessidade de contratação por aprovação no Concurso Público 001/2018 para atender a necessidade do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir, a partir da presente data, a seguinte cidadã para o emprego de **AJUDANTE GERAL SERVIÇOS GERAL (MULHER):**

· **MARCIA GORETI LONGO RG 23.276.713-0** habilitada em 10º lugar no C.P. 001/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 09 de Fevereiro de 2.022

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 002/2022

Data de Realização: 25/02/2022 às 09h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Pavimentação Asfáltica a base de CBUQ com 4cm de espessura acabado, em ruas públicas do Município de Arealva, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços, tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações que seguem e conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Sub Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Arealva, conforme o "Programa Nossa Rua" e Termo de Convênio nº 101924/2021.

O Edital e projeto do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado no site: www.arealva.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 14-3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 09 de fevereiro de 2022.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 003/2022

Data de Realização: 25/02/2022 às 13h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Recapeamento Asfáltico a base de

CBUQ com 3cm de espessura acabado, nos quarteirões da Rua Manoel de Oliveira e Av. Júlio Ferreira Prestes, do Município de Arealva, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços, tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações que seguem e conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Sub Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Arealva, conforme Termo de Convênio nº 101917/2021.

O Edital e projeto do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado no site: www.arealva.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 14-3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 09 de fevereiro de 2022.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

.....

MUNICÍPIO DE AREALVA
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 004/2022
Data de Realização: 02/03/2022 às 13h00min.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Recapeamento Asfáltico a base de CBUQ com 3cm de espessura acabado, em quarteirões da Rua Mamede Pereira de Lima, Av. Júlio Ferreira Prestes e Rua Benedito Geraldo Marassato, do Município de Arealva, incluindo todos os materiais, mão de obra e serviços, tipo menor preço sob regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações que seguem e conforme Convênio celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional/Sub Secretaria de Convênios com Municípios e Entidades Não Governamentais e o Município de Arealva, conforme Termo de Convênio nº 101916/2021.

O Edital e projeto do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado no site: www.arealva.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 14-3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 09 de fevereiro de 2022.
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
HOMOLOGAÇÃO

ELSON BANUTH BARRETO,
Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 001/2022, cujo objeto é o **Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Combustíveis**, realizado conforme Ata da Sessão Pública, na data de 08/02/2022, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, **HOMOLOGO** todo o procedimento que adjudicou os itens: **1 e 3** para a empresa **CARIDI & CIA LTDA,** sendo,o **item 1: R$4,38 e item 3: R$5,57** por litro. E os itens **2 e 4** para a empresa **IRMÃOS CARIDI LTDA,** sendo o **item 2: R$6,35** e **item 4: R$5,63** por litro. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 09 de fevereiro de 2022.
ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

.....